



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO ACIDENTE VASCULAR
CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a Semana de Prevenção e Combate ao AVC, serão promovidas atividades educativas e informativas sobre o tema, com o objetivo de conscientizar e prevenir a ocorrência de AVC na população.

Art. 3º As atividades a serem realizadas durante a Semana de Prevenção e Combate ao AVC poderão incluir palestras, seminários, campanhas de divulgação em mídias sociais, produção de materiais informativos, distribuição de folhetos e cartilhas relacionadas ao tema e ações de sensibilização em escolas, hospitais, postos de saúde e outros locais estratégicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 10 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal